

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月七日

行政長官 崔世安

第 429/2016 號行政長官批示

就與澳門專業顧問有限公司訂立執行「重整內港下水道之圖則」的合同，金額為\$1,883,913.00（澳門幣壹佰捌拾捌萬叁仟玖佰壹拾叁元整），已獲第148/2002號行政長官批示許可，而該批示其後經第189/2005號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第148/2002號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$280,193.00（澳門幣貳拾捌萬零壹佰玖拾叁元整），以及相關開支支付方式修改如下：

2016年\$ 280,193.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.090.104.10的撥款支付。

二零一六年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 430/2016 號行政長官批示

鑑於判給利馬建築工程有限公司執行「友誼大馬路南方大廈旁行人天橋加建升降機工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 429/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2002, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2005, foi autorizada a celebração do contrato com a Macau – Serviços Profissionais, Limitada, para a execução do projecto da «Reformulação da Drenagem do Porto Interior», pelo montante global de \$ 1 883 913,00 (um milhão, oitocentas e oitenta e três mil e novecentas e treze patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2002 é reduzido para \$ 280 193,00 (duzentas e oitenta mil, cento e noventa e três patacas), e o respectivo pagamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2016 \$ 280 193,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.090.104.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

12 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 430/2016

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Imobiliária Resoma, Limitada a execução de «Montagem de elevadores da passagem superior ao lado do Edifício Nam Fong na Avenida de Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與利馬建築工程有限公司訂立執行「友誼大馬路南方大廈旁行人天橋加建升降機工程」的合同，金額為\$6,685,469.80（澳門幣陸佰陸拾捌萬伍仟肆佰陸拾玖元捌角），並分段支付如下：

2016年 \$ 1,680,000.00

2017年..... \$ 5,005,469.80

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.271.03的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 431/2016 號行政長官批示

鑑於判給Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada提供「路環警務大樓及特警隊綜合訓練大樓建造工程——編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada訂立提供「路環警務大樓及特警隊綜合訓練大樓建造工程——編製工程計劃」服務的合同，金額為

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Imobiliária Resoma, Limitada, para a execução de «Montagem de elevadores da passagem superior ao lado do Edifício Nam Fong na Avenida de Amizade», pelo montante de \$ 6 685 469,80 (seis milhões, seiscentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e nove patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016 \$ 1 680 000,00

Ano 2017 \$ 5 005 469,80

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.271.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 431/2016

Tendo sido adjudicada à Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços de «Obra de Construção do Edifício Policial de Coloane e do Complexo para Instrução da Unidade Tática de Intervenção da Polícia — Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Obra de Construção do Edifício Policial de Coloane e do Complexo para Instrução da Unidade